



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## PREGÃO n° 002/2013

Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto n° 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

<b>Tipo:</b>	Menor Preço
<b>Objeto:</b>	<b>Aquisição de móveis e artigos decorativos para complementar o mobiliário recém-adquirido para a Secretaria Geral da Presidência deste Tribunal, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES</b>	
<b>Data:</b>	25/02/2013, às 14:00 h
<b>Local:</b>	Auditório da Divisão de Licitações e Contratos,- Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar - Setor Bueno, em Goiânia/GO
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
<b>Dias</b>	Segunda a sexta-feira
<b>Hora</b>	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF
<b>Local</b>	Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Goiânia/GO.
<b>Anexos:</b>	I - Termo de Referência; II - Declaração Referente a Emprego de Menor; III - Declaração Referente à Habilitação; IV - Modelo de Recibo de Retirada de Edital; e V - Modelo de Procuração.
<b>RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET</b> <b>RETIRE O EDITAL ACESSANDO A PÁGINA: <a href="http://www.trt18.jus.br">http://www.trt18.jus.br</a></b> Aquele que optar pela retirada eletrônica do Edital, deverá enviar recibo ao TRT da 18ª REGIÃO, conforme modelo do Anexo V, pelo Fax 0XX62 - 3901.3530.	

## **PREGÃO n° 002/2013**

**Processo n° 2236/2012**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Datas: 25/02/2013**

**Horário: 14:00 h**

**Local: Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7° andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,** neste ato representado pela (o) sua (seu) Pregoeira (o), designada (o) pela Portaria TRT da 18ª GP/DG/DLC n° 001/2012, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar Licitação na modalidade Pregão, em conformidade com as condições e especificações previstas neste Edital e em seus Anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n° 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, à Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à Instrução Normativa n° 05, de 21.07.1995, do MARE.

### **1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Aquisição de móveis e artigos decorativos para complementar o mobiliário recém-adquirido para a Secretaria-Geral da Presidência deste Tribunal, conforme condições e especificações constantes do Anexo I deste Edital.

### **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

### **3 CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO**

3.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; e

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, conforme modelo apresentado no anexo VI deste Edital, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 4.1, declaração de que cumprem

plenamente as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como os requisitos de habilitação ali definidos, na forma do Anexo IV deste edital.

**3.3.1 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião do credenciamento, deverão informar na declaração solicitada no subitem 3.3, sob as penas da lei, que atendem aquela condição.**

3.3.2 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

4.1 A documentação e a proposta, devidamente assinadas, deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em envelopes lacrados e distintos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope "A" : Proposta de Preço  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO nº 002/2013  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

Envelope "B" : Documentos de Habilitação  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
PREGÃO nº 002/2013  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ENDEREÇO

4.2 As propostas deverão ser datilografadas ou emitidas em equipamento de informática, em 01 (uma) via, elaboradas em língua portuguesa com linguagem clara, datada e assinada sem emendas rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste pregão, deverão conter:

4.2.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

4.2.2 Nome da empresa proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (*e-mail*);

4.2.3 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF de quem tem poderes, para fins de assinatura do contrato;

4.2.4 O número do grupo, o número do item, a descrição do item, sua unidade de fornecimento, sua quantidade, o preço unitário, o preço total do item e o valor global do grupo, todos valores em algarismos, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
I	1	<p><b>SOFÁ COM BRAÇOS</b> Medindo, aproximadamente, 2600mm (largura) por 1000mm (profundidade), por 800mm (altura). Estrutura em madeira de reflorestamento tratada e com controle de umidade. Totalmente revestido em couríssimo com acabamento na cor preto fosco.</p> <p><b>ASSENTO</b> Caixa do assento dotada de percintas elásticas, padrão italiano, com fechamento em compensado de madeira, revestida com espuma com densidade D28. Concha estofada fixa com espuma de poliuretano, indeformável, com densidades D30 soft na parte inferior e D20 soft na parte superior, recoberta com manta plumante.</p> <p><b>ENCOSTO</b> Caixa do encosto com fechamento em compensado de madeira e duratree, revestida com espuma com densidade D18. Concha estofada solta com capa interna em TNT com enchimento de fibras siliconizadas.</p> <p><b>BRAÇOS</b> Com 220mm de espessura e 500mm de altura. Com fechamento em compensado de madeira e duratree, revestidos com espuma de densidade D28, recoberta com espuma R32.</p> <p><b>BASE</b> Dotada de pés confeccionados em poliuretano, recuados, com 70mm de altura. Dotada também de barra decorativa de alumínio, simulando os pés, com, aproximadamente, 10mm de espessura e 250mm de altura. CATMAT: BR0239248/0024</p>	01 unidade	R\$	R\$
	<b>Valor Global do Grupo I:</b>			R\$	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
II	2	<p><b>MESA LATERAL LAQUEADA</b> Medindo 500mm de largura, por 500mm de profundidade, por 600mm de altura.</p> <p><b>TAMPO</b> Confeccionado em MDF com 25mm de espessura com acabamento em laca preta.</p> <p><b>ESTRUTURA</b> Em quatro pés com quatro travas superiores, sustentando o tampo, e duas travas inferiores, unindo cada dois pés, sendo todos os componentes em tubo de alumínio (25x50)mm com espessura da parede do tubo de 2mm, constituindo uma única peça.</p>	01 unidade	R\$	R\$
	3	<p><b>MESA DE CENTRO LAQUEADA</b> Medindo 1300mm de largura, por 700mm de profundidade, por 300mm de altura.</p> <p><b>TAMPO</b> Confeccionado em MDF com 25mm de espessura com acabamento em laca preta.</p> <p><b>ESTRUTURA</b> Em quatro pés com quatro travas superiores, sustentando o tampo, e duas travas inferiores, unindo cada dois pés, sendo todos os componentes em tubo de alumínio (25x50)mm com espessura da parede do tubo de 2mm, constituindo uma única peça.</p>	01 unidade	R\$	R\$
	4	<p><b>APARADOR</b> Medindo 1600mm de largura, por 400mm de profundidade, por 750mm de altura.</p> <p><b>TAMPO</b> Medindo (1600x400)mm, confeccionado em MDF com 15mm de espessura com sob-trava ao longo de todo o tampo chanfrada, que vai aumentando de uma extremidade a outra. Todo com acabamento em laca preta brilhante.</p> <p><b>ESTRUTURA</b> Tampo sustentado por duas bases, uma em cada extremidade. Na extremidade onde o chanfro for maior, a base deverá ter medidas (400x750)mm, confeccionada em MDF com 15mm de espessura com acabamento em laca preta brilhante. Na outra extremidade, a base deverá ser confeccionada em MDF com 15mm de espessura com 200mm de largura com altura tal que a mesma fique com sua parte superior ultrapassando o tampo, totalmente vazada e com acabamento em laminado de madeira tipo carvalho.</p>	01 unidade	R\$	R\$
	<b>Valor Global do Grupo II:</b>			R\$	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
III	5	<b>TAPETE (3500x3500)mm</b> Com 14mm de espessura, em formato retangular, medindo 3500mm de largura por 3500mm de comprimento. Confeccionado em fio poliamida antichamas, denso, com acabamento na cor fendi com overloque.	01 unidade	R\$	R\$
	6	<b>TAPETE (2800x2000)mm</b> Com 14mm de espessura, em formato retangular, medindo 2800mm de largura por 2000mm de comprimento. Confeccionado em fio poliamida antichamas, denso, com acabamento na cor fendi escuro com overloque.	03 unidades	R\$	R\$
<b>Valor Global do Grupo III: R\$</b>					

4.2.5 O prazo de garantia para os bens especificados que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

4.3 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado pelos licitantes os seguintes documentos:

4.3.1 declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;

4.3.2 catálogos dos produtos ofertados, contendo fotos com a descrição e especificações de todos os itens.

4.4 A proposta terá que ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.5 Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

4.8 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

4.9 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

4.10 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

4.11 **Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.**

## **5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

5.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela

Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

5.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

5.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

5.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

5.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

5.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade na forma do Anexo III;

5.1.10 Pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação, inclusive no que diz respeito aos itens decorativos; e

**5.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**

**5.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);**

**5.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e**

**5.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.**

5.2 A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterá no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE B", como indicado no subitem 4.1 deste Edital.

5.3 O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda; e

5.3.2 A ausência, no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", dos documentos solicitados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, poderá, excepcionalmente, ser suprida pelas cópias autenticadas de tais documentos entregues para fins de credenciamento.

5.4 O licitante fica, sob as penas da lei, obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação (esta declaração somente deverá ser apresentada em caso positivo).

**5.5 O licitante que estiver cadastrado neste Tribunal ou no SICAF, em situação regular, ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo cadastro, em especial, os documentos elencados nos subitens 5.1.1 a 5.1.8, devendo fazer a complementação dos demais documentos solicitados que não constem do cadastro ou que estejam irregulares no SICAF.**

5.5.1 Caso algum documento do sistema SICAF esteja desatualizado, efetuar-se-á a verificação nos sítios oficiais da documentação pendente o que constituirá meio legal de prova.

## **6 DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

6.1 Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.1.1 Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço completo; e

6.1.2 Em original, por qualquer processo de cópia a ser autenticada pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou já autenticados por cartório competente, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 Somente serão autenticadas pelo pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio, cópias que possam ser conferidas com o documento original.

6.3 Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados. Nos casos omissos, considerar-se-á como prazo de validade para a documentação apresentada, cujo prazo seja condição para sua validade, o de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua emissão.

6.3.1 O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no subitem 8.15.1.

## **7 SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

7.1.1 Os licitantes serão credenciados na forma do item 3 deste Edital;

7.1.2 Após o credenciamento, a sessão será declarada aberta pelo Pregoeiro, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.1.3 Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação;

7.1.4 Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.1.5 Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

7.1.6 Proceder-se-á à classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se as prescrições do item 8 e seus subitens.

## **8 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

8.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.2 Serão convocados pela(o) Pregoeira(o), para participarem da fase de lances, o proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, e os proponentes que apresentarem as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor valor apresentada.

8.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.5 Na hipótese de duas ou mais propostas classificadas apresentarem preços iguais, a (o) Pregoeira (o) decidirá, na ocasião, mediante sorteio, para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

8.6 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Pregoeira (o), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10 A (o) Pregoeira (o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.12 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.13 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, ao fim da fase de lances, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 8.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

8.13.5 O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e a sua qualificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.

8.15.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, contados da decisão da (o) Pregoeira (o) que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.15.1.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a (ao) Pregoeira (o) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão.

8.16 Caso não se realizem lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, a (o) pregoeira (o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes "Documentação de Habilitação" dos demais licitantes.

8.17.1 Expirada a validade das propostas, os licitantes poderão retirar os envelopes referidos no subitem anterior, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (a), membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

8.19 O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **9 DAS AMOSTRAS**

9.1 O proponente primeiro classificado nos grupos 01 e 02 deverão, sem ônus para este Tribunal e mediante pedido do(a) Pregoeiro (a), apresentar, obrigatoriamente, amostra do item relacionado abaixo, para conferência das especificações e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua solicitação:

GRUPO 01 - ITEM 1

GRUPO 02 - ITEM 4

9.1.1 O proponente que já tiver fornecido ao TRT 18ª REGIÃO o objeto deste certame em outra contratação, ficará dispensado de apresentação amostra.

9.2 As amostras deverão ser entregues no Edifício deste Tribunal, situado à Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-Go, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

9.2.1 Quando da entrega da amostra, o licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pelo TRT 18ª REGIÃO.

9.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

9.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

9.5 A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Especial para análise de protótipos, instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 078/2012, que levará em conta os seguintes fatores:

9.5.1 Conformidade com as especificações e características técnicas;

9.5.2 Qualidade - matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc.;

9.5.3 Durabilidade - resistência dos produtos e matéria-prima;

9.5.4 Acabamento - esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura.

9.6 Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas.

9.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

9.8 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal dos licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

9.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

9.10 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

9.11 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

9.12 Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o item em questão para que sejam comparados com os entregues.

9.13 Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-la no prazo

máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio.

## 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

10.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estejam atualizados.

10.2.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

10.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 10.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

10.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 12/01/2012.

10.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição

Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

10.5.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

10.5.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

10.5.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

10.5.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

10.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

10.6 As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta do Acordo de Cooperação DSMP/SEC nº 01/2010, de 29 de março de 2010, firmado com a Caixa Econômica Federal.

10.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

10.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

10.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

10.10 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

11.2 Caberá à (ao) Pregoeira (o) decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela (o) Pregoeira (o) ao vencedor.

12.3 O recurso e impugnação contra a decisão da (o) Pregoeira (o) não terão efeito suspensivo.

12.4 A manifestação da intenção de interpor recurso referida no subitem 12.1 será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

12.6 Os recursos serão formulados por escrito e dirigido ao Diretor-Geral do TRT da 18ª Região, por intermédio da (o) Pregoeira (o), devendo ser protocolizados na Coordenadoria de Cadastramento Processual deste Tribunal, situada na Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO, ou na Divisão de Licitação e Contratos, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

## **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o futuro contrato, o licitante que:

- 13.1.1 Não assinar o Contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.4 Não mantiver a proposta;
- 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.7 Fizer declaração falsa; ou
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Expirado o prazo de entrega dos bens objeto deste Edital, sem que a adjudicatária o cumpra, bem como o não cumprimento dos demais prazos estipulados no instrumento contratual, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- Os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis; e

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## **14 REAJUSTE DOS PREÇOS**

14.1 O preço inicialmente contratado, manter-se-á fixo na contratação.

## 15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

15.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, pelo Diretor da Coordenadoria de Material e Patrimônio, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até (cinco) dias úteis após a entrega dos bens; e

15.1.2 **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

15.2 O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas.

15.3 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

15.4 A entrega dos bens será efetuada nas instalações da Secretaria-Geral da Presidência desta Corte, sito na Rua T-51 esquina com Avenida T-1, Setor Bueno - Edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia-GO, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

15.5 Os bens deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

15.6 Os bens devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

## 16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado à (ao) Pregoeira (o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 O Coordenador de Material e Patrimônio deste Tribunal, Sr. Hildêth Cardoso Filho e, na sua ausência, o Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, como seu eventual substituto, atuarão como gestor/fiscal juntamente com a Comissão referida no [item 15.1.2](#), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

16.3 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

16.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Contratos deste TRT-18ª Região, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar - Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelo telefone 062-3901.3611, e do TELEFONE/FAX 062-3901.3530, em dias úteis, no horário das 8 às 18 horas.

16.8.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Divisão de Licitações e Contratos.

16.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

16.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 12 (doze) páginas;

16.9.2 ANEXO II - Declaração Referente ao Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas;

16.9.3 ANEXO III - Declaração Referente a Habilitação, com 01 (uma) página;

16.9.4 ANEXO IV - Modelo de Recibo do Edital, com (01) uma página.; e

16.9.5 ANEXO V - Modelo de Procuração, com 01 (uma) página.

17.10 O presente Edital é composto de 41 (quarenta e uma) páginas.

Goiânia, 06 de Fevereiro de 2013.

**MAÍSA BUENO MACHADO**  
**Pregoeira**

# PREGÃO n° 002/2013

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de móveis e artigos decorativos para complementar o mobiliário recém-adquirido para a Secretaria-Geral da Presidência deste Tribunal, de acordo com as especificações dele contidas.

1.2 O objeto desta contratação foi dividido em grupos de acordo com o tipo do bem, material utilizado e/ou padrão de acabamento, visando uma melhor harmonia, principalmente, com relação àqueles que se destinarão ao mesmo ambiente.

1.3 **Considerando que na própria Secretaria-Geral da Presidência e no Gabinete do Presidente deste Tribunal já existem os móveis a serem adquiridos, os modelos ofertados deverão seguir o mesmo padrão dos já existentes.**

1.4 Por este motivo, entendemos que a modalidade do correspondente certame licitatório mais conveniente seja o Pregão Presencial.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando as necessidades deste Tribunal, tem o presente termo a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à aquisição dos bens relacionados nos referidos grupos.

2.2 Recentemente, a Presidência e a Secretaria da Corregedoria Regional deste Tribunal foram contempladas com novos móveis e artigos decorativos, considerando as novas instalações das mesmas no prédio do Fórum Trabalhista de Goiânia. A contratação em tela visa à complementar a aquisição anterior no sentido de melhor preencher os espaços com artigos de melhor qualidade e padrão decorativo.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

##### GRUPO 1

**1. SOFÁ COM BRAÇOS**

Medindo, aproximadamente, 2600mm (largura) por 1000mm (profundidade), por 800mm (altura). Estrutura em madeira de reflorestamento tratada e com controle de umidade. Totalmente revestido em courússimo com acabamento na cor preto fosco.

**ASSENTO**

Caixa do assento dotada de percintas elásticas, padrão italiano, com fechamento em compensado de madeira, revestida com espuma com densidade D28. Concha estofada fixa com espuma de poliuretano, indeformável, com densidades D30 soft na parte inferior e D20 soft na parte superior, recoberta com manta plumante.

**ENCOSTO**

Caixa do encosto com fechamento em compensado de madeira e *duratree*, revestida com espuma com densidade D18. Concha estofada solta com capa interna em TNT com enchimento de fibras siliconizadas.

**BRAÇOS**

Com 220mm de espessura e 500mm de altura. Com fechamento em compensado de madeira e *duratree*, revestidos com espuma de densidade D28, recoberta com espuma R32.

**BASE**

Dotada de pés confeccionados em poliuretano, recuados, com 70mm de altura. Dotada também de barra decorativa de alumínio, simulando os pés, com, aproximadamente, 10mm de espessura e 250mm de altura.

Quantidade: **01 (uma) unidade**

CATMAT: **BR0239248/0024**

*NATUREZA DE DESPESA: 449052 (MATERIAL PERMANENTE)*

*SUBITEM.....: 42 (MOBILIÁRIO EM GERAL)*

**GRUPO 2****2. MESA LATERAL LAQUEADA**

Medindo 500mm de largura, por 500mm de profundidade, por 600mm de altura.

**TAMPO**

Confeccionado em MDF com 25mm de espessura com acabamento em laca preta.

**ESTRUTURA**

Em quatro pés com quatro travas superiores, sustentando o tampo, e duas travas inferiores, unindo cada dois pés, sendo todos os componentes em tubo de alumínio (25x50)mm com espessura da parede

do tubo de 2mm, constituindo uma única peça.

Quantidade: **01 (uma) unidade**

CATMAT: **NÃO ENCONTRADO**

### **3. MESA DE CENTRO LAQUEADA**

Medindo 1300mm de largura, por 700mm de profundidade, por 300mm de altura.

#### **TAMPO**

Confeccionado em MDF com 25mm de espessura com acabamento em laca preta.

#### **ESTRUTURA**

Em quatro pés com quatro travas superiores, sustentando o tampo, e duas travas inferiores, unindo cada dois pés, sendo todos os componentes em tubo de alumínio (25x50)mm com espessura da parede do tubo de 2mm, constituindo uma única peça.

Quantidade: **01 (uma) unidade**

CATMAT: **NÃO ENCONTRADO**

### **4. APARADOR**

Medindo 1600mm de largura, por 400mm de profundidade, por 750mm de altura.

#### **TAMPO**

Medindo (1600x400)mm, confeccionado em MDF com 15mm de espessura com sob-trava ao longo de todo o tampo chanfrada, que vai aumentando de uma extremidade a outra. Todo com acabamento em laca preta brilhante.

#### **ESTRUTURA**

Tampo sustentado por duas bases, uma em cada extremidade. Na extremidade onde o chanfro for maior, a base deverá ter medidas (400x750)mm, confeccionada em MDF com 15mm de espessura com acabamento em laca preta brilhante. Na outra extremidade, a base deverá ser confeccionada em MDF com 15mm de espessura com 200mm de largura com altura tal que a mesma fique com sua parte superior ultrapassando o tampo, totalmente vazada e com acabamento em laminado de madeira tipo carvalho.

Quantidade: **01 (uma) unidade**

CATMAT: **NÃO ENCONTRADO**

**OBS:** A classificação da despesa para todos os itens deste grupo é a seguinte:

**NATUREZA DE DESPESA: 449052 (MATERIAL PERMANENTE)**

**SUBITEM.....: 42 (MOBILIÁRIO EM GERAL)**

**GRUPO 3****5. TAPETE (3500x3500)mm**

Com 14mm de espessura, em formato retangular, medindo 3500mm de largura por 3500mm de comprimento. Confeccionado em fio poliamida antichamas, denso, com acabamento na cor fendi, com overloque.

Quantidade: **01 (uma) unidade**

CATMAT: **NÃO ENCONTRADO**

**6. TAPETE (2800x2000)mm**

Com 14mm de espessura, em formato retangular, medindo 2800mm de largura por 2000mm de comprimento. Confeccionado em fio poliamida antichamas, denso, com acabamento na cor fendi escuro, com overloque.

Quantidade: **03 (três) unidades**

CATMAT: **NÃO ENCONTRADO**

**OBS:** A classificação da despesa para todos os itens deste grupo é a seguinte:

**NATUREZA DE DESPESA: 449052 (MATERIAL PERMANENTE)**

**SUBITEM.....: 44 (OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU)**

**4. DAS AMOSTRAS**

4.1 O proponente primeiro classificado nos grupos 01 e 02 deverão, sem ônus para este Tribunal e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar, obrigatoriamente, amostra do item relacionado abaixo, para conferência das especificações e qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua solicitação.

GRUPO 01 - **ITEM 1**

GRUPO 02 - **ITEM 4**

4.1.1 O proponente que, por ventura, já tiver fornecido ao TRT 18ª REGIÃO o objeto deste certame em outra contratação, ficará dispensado de apresentar amostra.

4.2 As amostras deverão ser entregues no Edifício deste Tribunal, situado à Avenida Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia-Go, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

4.2.1 Quando da entrega da amostra, a licitante receberá documento comprobatório, devidamente preenchido pelo TRT 18ª REGIÃO.

4.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conterem os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções ou vincos, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.5 A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Especial para análise de protótipos, instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 078/2012, que levará em conta os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Qualidade - matéria-prima, componentes, colagens, pintura, etc...;
- c) Durabilidade - resistência dos produtos e matéria-prima;
- d) Acabamento - esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura;

4.6 Será rejeitada a amostra que:

4.6.1 apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

4.7 Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados.

4.8 A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

4.9 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.10 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação.

4.11 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las.

4.12 Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para o item em questão para que sejam comparados com os entregues.

4.13 Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, poderá ser solicitada a retirada imediata das mesmas, devendo as empresas fazê-la no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

## **5. FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1 O fornecimento dos bens será de maneira integral, previamente autorizado pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota de empenho pelas empresas adjudicadas.

6.2 Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

6.3 Na contagem dos prazos previstos neste Termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

## **7. LOCAL DE ENTREGA**

7.1 A entrega dos bens será efetuada nas instalações da Secretaria-Geral da Presidência desta Corte, sito à Rua T-51 esquina com Avenida T-1, Setor Bueno - Edifício do Fórum Trabalhista de Goiânia-Go, entre 8h e 17:30h, em dias úteis.

## **8. RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 O objeto deste certame será recebido da seguinte forma:

8.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, pelo Coordenador de Material e Patrimônio, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até (cinco) dias úteis após a entrega dos bens; e

8.1.2 **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado, após a montagem e verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

## **9. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA**

9.1 O prazo de garantia para os bens especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

## **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um "atestado de capacidade técnica" emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que a licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações compatíveis com o objeto da presente licitação, inclusive no que diz respeito aos itens decorativos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1 Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

11.1.1 os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

11.1.2 entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas

expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Coordenadoria de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação.

11.2 Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as Portarias do INMETRO em vigor, no que couber.

11.3 Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

11.4 Substituir, nos termos do subitem 6.2, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

11.5 Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o TRT 18ª não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

11.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.7 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal.

11.8 Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a certidão de regularidade, junto à Fazenda Federal, e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

11.10 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.11 Apresentar, quando da contratação, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

11.12 Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do mobiliário.

11.13 Todos os materiais ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

11.13.1 reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

11.13.2 manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

11.14 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

11.14.1 Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do material no prazo de até 96 (noventa e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

## **12. OBRIGAÇÕES DO TRT - 18ª REGIÃO**

12.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Patrimônio, Sr. Hildêth Cardoso Filho e, na sua ausência, o Sr. Daniel Rocha Coelho Júnior, como seu eventual substituto e pela Comissão referida no item 8.1.2, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, aos quais caberá, também:

12.1.1 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;

12.1.3 sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

12.1.4 emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1 Durante a contratação, o preço dos produtos não sofrerá reajuste, mantendo-se fixo.

### **14. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

14.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar a proposta de acordo com as especificações contidas deste Edital e ofertar o **menor preço por grupo**, considerando as justificativas apresentadas no item 1 deste termo.

### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1. Será emitida nota de empenho em favor das empresas adjudicatárias após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

15.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere, emitida conforme o item 15.4 e 15.9, atestada pela autoridade competente e desde que os documentos constantes do subitem 11.8 estejam atualizados.

15.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

15.4 Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome e número do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.5 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.6 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.7 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

15.8 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

15.8.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

15.8.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

15.8.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de

que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

15.9 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

15.10 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.11 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 As sanções serão definidas no respectivo edital.

## **17. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

17.1 Juntamente com a proposta de preços, deverá ser apresentado pelos licitantes os seguintes documentos:

17.1.1 declaração do fabricante de prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses;

17.1.2 catálogos dos produtos ofertados, contendo fotos com a descrição e especificações de todos os itens.

## PREGÃO n° 002/2013

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR

#### DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

(        ) SIM

(        ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)

**PREGÃO n° 002/2013**  
**DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

(        ) SIM

(        ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)

**PREGÃO n° 002/2013****ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n° \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os  
requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o  
inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002,  
referente ao PREGÃO n° 002/2013, estando ciente das penalidades  
aplicáveis nos casos de descumprimento.

*DECLARA, ainda, sob pena das sanções administrativas  
cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de  
Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, §4º, da Lei  
Complementar n° 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido na referida Lei.*

(            ) SIM

(            ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Nome completo por extenso e assinatura)

# PREGÃO n° 002/2013

## ANEXO IV

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br),  
cópia do Edital do PREGÃO n° 002/2013.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o à Divisão de Licitações e Contratos por meio do fax (062) 3901-3530.*

*A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*

**PREGÃO n° 002/2013****ANEXO V****MODELO DE PROCURAÇÃO****PROCURAÇÃO**

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ n° ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG n° ... e do CPF n° ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão 002/2013 instaurado pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga